



Contrato nº 0031/2026-SMS.

Processo nº P404630/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede no Município de Afogados da Ingazeira, Estado do Pernambuco, Rua João Domingos Sobrinho, Bairro Manoela Valadares, nº 91, CEP: 56800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, Tel: (87) 9618-1513, E-mail: licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.250.*** SDS/PE e do CPF nº 125.***.***-04, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 25021 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 25021 - SMS** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº **P404630/2025**.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):



Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
3	COMPRIMIDO	300.000	PREDNISONA, 20 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00
Valor total do item:						R\$ 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

8.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade



e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.4. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

10.5. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato** ou Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;



- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0701. 10.301.0073.2383. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL

0701. 10.301.0073.2383. 33903000. 1600000000 - FEDERAL

0701. 10.301.0073.2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL

0701. 10.301.0073.2418. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL

0701. 10.301.0073.2418. 33903000. 1600000000 - FEDERAL

0701. 10.301.0073.2418. 33903000. 1706000000 - FEDERAL

0701. 10.303.0073.2567. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL

0701. 10.303.0073.2567. 33903000. 1600000000 - FEDERAL

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;



- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada pela **Sra. Georgeline Medeiro Silveira**, Coordenadora da Célula de Abastecimento Farmacêutico, servidora especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, Gerente da Célula de Abastecimento Farmacêutico, técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 06/04/2026 11:08:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por
JOSEPH DOMINGOS DA
SILVA:12551759404
Dados: 2026.03.30 16:24:46
-03'00'

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.***.***-04
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 06/04/2026 15:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 07/04/2026 09:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 07/04/2026 10:11:19
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple](#) > [Completo](#)

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_0031_2026_PHARMAPLUS (1) (1).pdf
Hash: a8e10ed1523b781f420364e81eac24ae50bf6ce6a487cc9c464d31c6d400e9dd
Data da validação: 31/03/2026 07:54:45 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: ***.517.594-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7496b19875d4cb45
Data da assinatura: 30/03/2026 16:24:46 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Eixo Gestão do Ensino Fundamental - Candidato(a) Aprovado(a):			
ORD.	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABÓIA	306657	25
2	DOUGLAS FROTA DE LIMA SILVA	307341	19
3	MARIA VANDERLANE SILVA	307894	16

Candidato(a) Reprovado(a):				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
1	HOSIANE TEIXEIRA DE FREITAS	307896	13	* Será considerado aprovado para segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
2	LIA PINHO CARNEIRO	307833	9	* Item "O campo obrigatório" Proposta do Plano de Trabalho conforme o roteiro apresentado no anexo V " é obrigatório!"
3	EVELINE LOPES DE OLIVEIRA	307842	0	* Item "O campo obrigatório" Proposta do Plano de Trabalho conforme o roteiro apresentado no anexo V " é obrigatório!" * Item "O campo obrigatório" Proposta do "Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e Área pretendida (vide modelo no anexo I desta seleção) " é obrigatório!" * Item "O campo obrigatório" Diploma de graduação (na área de atuação para nível de bolsa pretendida pelo candidato) é obrigatório!"

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - FEDERAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - FEDERAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiros Silveira, Coordenadora da Célula de Abastecimento Farmacêutico, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Célula de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joseph Domingos da Silva. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº

P404630/2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - FEDERAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - FEDERAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiros Silveira, Coordenadora da Célula de Abastecimento Farmacêutico, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Célula de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Walter Prochnow Júnior e Ana Lúcia Barbosa. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2026 - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2247 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026, PÁGINA 12. ONDE SE LÊ: DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P393711/2025. LEIA-SE: DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de brocas de uso odontológico destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P393711/2025. Sobral, 10 de abril de 2026. CAMILA SILVA CAVALCANTE - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

PORTARIA Nº. 052 DE 06 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA DAR CONTINUIDADE NA APURAÇÃO DOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P440666/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE de Sobral, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Nº P440666/2026, por meio da Portaria nº 045 de 18 de março de 2026; CONSIDERANDO a alteração da composição da comissão de sindicância promovida pela Portaria nº 051/2026, de 06 de abril de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos apuratórios, sem prejuízo da legalidade e da eficiência administrativa; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a comissão instituída pela PORTARIA nº. 052 de 06 de abril de 2026 composta pelos seguintes membros. Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos já praticados pela comissão anteriormente designada, salvo necessidade de revisão devidamente fundamentada pela nova comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 06 de abril de 2026. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Secretário Executivo-SMS.

Função	Servidor designado
Presidente	Claudia Ailliane Castro Gurgel matrícula nº 9215
Secretário	Raphael Feijó Andrade matrícula nº 52021
Membro	Gabriele Zélia Batista Mendes Carneiro matrícula nº 50874

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7.002.2026-CE

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da sua Agente de Contratação, torna público que o certame que ocorreria dia 13 de abril de 2026 as 09:00 será adiado para o dia 04 de maio de 2026 as 09:00, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07.002.2026-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, NO ÂMBITO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS PÚBLICOS E USINAS SOLARES MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bllcompras.com> / <https://quixada.ce.gov.br> / <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 9 de abril de 2026
HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP/01/170326/SME

Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da rede pública do município de Reriutaba/CE - Prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda: até 05/05/2026 - Data de Abertura da Sessão Pública: 06/05/2026 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Sessão: Rua Osvaldo Honório Lemos - Nº 176 - Bairro Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Ordenador de Despesas: Francisco Wellington Vale Pinto.

Reriutaba-CE, 10 de Abril de 2026.
FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1304.01.26-CPINF

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 9:00 horas, do dia 30 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 1304.01.26-CPINF. Objeto: Contratação de empresa para revitalização da Avenida Pedro Cipriano, construção de 2 pórticos, na entrada da Cidade, e reforma da Praça Totó Silva no Município de São Luís do Curu - CE, de acordo com o MAPP 3214. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Rochel Moreira, s/n, Centro, São Luís do Curu - CE.

São Luís do Curu/CE, 10 de abril de 2026.
ANDRÉA FERREIRA BASTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 31/2026-SMS
Extrato do Cont. Nº 0031/2026-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. Fundamentação: PE25021-SMS, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da SMS, conforme o Processo nº P404630/2025. V.Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses contado da assinatura sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no PNCP e no DOM. Data da Ass: 07/04/26. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Joseph Domingos da Silva. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica - SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 34/2026-SMS
Extrato do Cont. Nº 0034/2026-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0006-53. Fundamentação: PE25021-SMS, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da SMS, conforme o Processo nº P404630/2025. V.Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses contado da assinatura sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no PNCP e no DOM. Data da Ass: 07/04/26. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Walter Prochnow Júnior e Ana Lúcia Barbosa. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica - SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 82/2023-SMS
Extrato do 3º Aditivo ao Cont. Nº 0082/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. CONTRATADA: ESPÓLIO DE ANTONIO DE PÁDUA NEVES JUNIOR, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE O SR. FELIPE VASCONCELOS NEVES, portador do CPF nº 054.667.***.** e nº 38065 OAB/CE. Objeto: A renovação do Contrato nº 0082/2023, proveniente da Dispensa de Licitação DP nº 23005-SMS, conforme processo nº P441532/2026. Da Fundamentação: o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima sexta do Contrato nº 0082/2023-SMS. Do Valor: cláusula quarta do Contrato nº 0082/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). Do Prazo: 26/03/2026 a 26/03/2027. Data da Ass: 26/03/2026. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. do Contratado: Felipe Vasconcelos Neves. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica - SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2026 - SEDUC

Modalidade: Chamada Pública nº CP-001/2026 - SEDUC. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Tabuleiro do Norte. O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte comunica aos interessados que o certame fora Revogado por motivos de interesse Público. Ronaldo Guimarães Malveira - Secretário de Educação.

Tabuleiro do Norte /CE, 10 de abril de 2026
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMAVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 6/2026

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna publica a realização do certame licitatório, na modalidade Pregao Eletrônico, objetivando a Contratação de Serviços de Lavanderia de Roupas Hospitalar, com lote destinado a ampla concorrência entre todos os interessados. Início do Envio de propostas: 9h do dia 14/04/2026. Fim do Envio de Propostas : 9h do dia 30/04/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: 9h01min do dia 30/04/2026. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. ID(CIDADES): 2026.016E0500001.01.0005

Cach. Itapemirim, 10 de abril de 2026.
ODAIR JOSÉ PIN
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - SRP

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna publica a realização do certame licitatório, na modalidade Pregao Eletrônico, objetivando a Aquisição de Medicamentos , com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados. Início do Envio de propostas: 9h do dia 14/04/2026. Fim do Envio de Propostas : 9h do dia 28/04/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: 9h01min do dia 28/04/2026. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. ID(CIDADES): 2026.016E0500001.01.0006

Cach. Itapemirim, 10 de abril de 2026.
ODAIR JOSÉ PIN
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
EXTRATO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

ID Cidades/TCE-ES: 2026.027E0500002.16.0009
A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2024, oriunda do Pregão Presencial Nº 028/2024, da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira-RJ, cujo objeto é aquisição de medicamentos, para atender as demandas da secretaria e demais informações constantes nos autos. Contratada: ATUAL FARMA LTDA CNPJ nº: 10.800.371/0001-01
Valor total da adesão: R\$ 180.123,00 (cento e oito mil e cento e vinte três reais) Guaçuí - ES, 9 de abril de 2026. Mateus de Paula Marinho Secretário Municipal de Saúde - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADA: FRATER SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Quarta - Da vigência do contrato e do prazo de execução da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, para até 26 de novembro de 2026, contados a partir de 01 de abril de 2026. Processo nº 00185/2026. ID: 2025.034E0700001.01.0019 Itaguaçu/ES, 9 de abril de 2026.
DARLY DETTMANN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - FMS

ID TCEES 2025.045E0500001.01.0003
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marechal Floriano/ES através do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão" tipo "Eletrônico", através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme segue:
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento da Unidade de Saúde de Victor Hugo, a aquisição será realizada com recursos provenientes de Convênio entre o Estado do Espírito Santo e a Secretaria Municipal de Saúde - CONVÊNIO SIGA Nº 003/2025.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 16/04/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55h do dia 30/04/2026.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9:00h do dia 30/04/2026.
INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br, o site www.marechalfloriano.es.gov.br e telefone (27) 93618-4545, de 8h às 17h.

Marechal Floriano/ES, 6 de Abril de 2026.
ENÉIAS MEES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Aquisição de Materiais de Expediente e Informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiros/ES.

O Edital encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07:30h. do dia 04/05/2026. Início sessão disputa: às 07:h32min. do dia 04/05/2026. O Edital está disponível no site do município: <https://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/1273/detalhes>.

Em 10 de abril de 2026.
EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 059/2026-SMS, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;



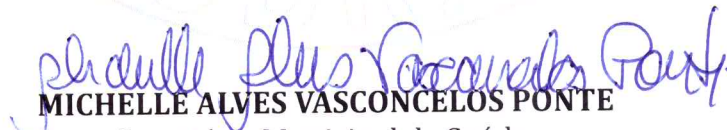
PREFEITURA DE SOBRAL

- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 16 de abril de 2026.


MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE
Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 059/2026-SMS
 DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

ITEM	NUMERO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	0080/2022-SMS	LOCMED HOSPITALAR LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
2	0058/2025-MS	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
3	0071/2025-MS	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
4	0069/2025-MS	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE URGENCIA IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
5	0070/2025-MS	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE URGENCIA IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
6	0059/2025-MS	HOSPITALMED LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE URGENCIA IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
7	0011/2025-SMS	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
8	0010/2025-SMS	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
9	0017/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção especializada I (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
10	0063/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos de urgência/emergência II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
11	0023/2025-SMS	NOVA LESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção especializada III (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
12	0024/2025-SMS	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção especializada III (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
13	0144/2025-SMS	P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos de urgência/emergência III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
14	0041/2025-SMS	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos de atenção básica VI (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
15	0042/2025-SMS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACEUTICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos de atenção básica VI (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
16	0021/2025-SMS	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro

17	0022/2025-SMS	ZUCK PAPEIS LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
18	0035/2025-SMS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACEUTICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
19	0004/2025-SMS	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
20	0049/2025-SMS	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA	Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits estéreis e pinças para exame ginecológico, destinados às Unidades de Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
21	0078/2025-SMS	JESSICA BARCELOS VIANA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
22	0079/2025-SMS	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
23	0080/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
24	0083/2025-SMS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACEUTICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
25	0186/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
26	0081/2025-SMS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACEUTICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
27	0094/2025-SMS	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
28	0121/2025-SMS	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
29	0122/2025-sms	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
30	0118/2025-sms	GO MED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
31	0119/2025-sms	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro

32	0120/2025-sms	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
33	0121/2025-sms	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
34	0122/2025-sms	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
35	0124/2025-sms	MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
36	0146/2025-SMS	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção especializada IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
37	0147/2025-SMS	CM HOPITALAR S.A	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção especializada IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
38	0148/2025-SMS	MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção especializada IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
39	0149/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção especializada IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
40	0150/2025-SMS	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção especializada IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
41	0151/2025-SMS	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção especializada IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
42	0152/2025-SMS	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção especializada IV	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
43	0125/2025-SMS	PHARMAPLUS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
44	0126/2025-SMS	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
45	0127/2025-SMS	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
46	0128/2025-SMS	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
47	0129/2025-SMS	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
48	0130/2025-SMS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACEUTICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento da atenção básica II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro

49	0131/2025-SMS	SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material medico hospitalar II(luvas)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
50	0133/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material medico hospitalar III	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
51	0134/2025-SMS	EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material medico hospitalar III	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
52	0139/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
53	0140/2025-SMS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACEUTICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
54	0141/2025-SMS	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
55	0142/2025-SMS	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição de medicamentos de urgencia e emergencia II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
56	0143/2025-SMS	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição de medicamentos de urgencia e emergencia II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
57	0030/2025-SMS	SMART HOSPITALAR DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
58	0156/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
59	0157/2025-SMS	MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
60	0158/2025-SMS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACEUTICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
61	0161/2025-SMS	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
62	0159/2025-SMS	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
63	0160/2025-SMS	EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA	Constitui objeto deste contrato aquisição material medico hospitalar II	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
64	0176/2025-SMS	SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	Constitui objeto deste contrato aquisição de tiras reativas para glicemia com aparelho de comodato	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
65	0132/2025-SMS	J.C.MASCARENHAS	Constitui objeto deste contrato aquisição de Gás oxigenio medicinal não liquifeto com fornecimento de cilindros (em regime de comodato)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
66	0187/2025-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
67	0188/2025-SMS	FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
68	0189/2025-SMS	B.F DE MENESES SOUSA -ME SUPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
69	0190/2025-SMS	SUPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
70	0191/2025-SMS	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
71	0192/2025-SMS	SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada)	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
72	0178/2025-SMS	FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica VII	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
73	0179/2025-SMS	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica VII	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
74	0180/2025-SMS	DROGAFONTE LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica VII	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
75	0181/2025-SMS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica VII	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
76	0182/2025-SMS	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica VII	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
77	0007/2026-SMS	MS HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos de Urgencia e Emergencia I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
78	0006/2026-SMS	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos de Urgencia e Emergencia I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
79	0008/2026-SMS	LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA	Aquisição de medicamentos de Urgencia e Emergencia I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
80	0009/2026-SMS	SUPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos de Urgencia e Emergencia I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro

81	0011/2026-SMS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos de Urgencia e Emergencia I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
82	0162/2026-SMS	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
83	0163/2026-SMS	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
84	0164/2026-SMS	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
85	0165/2026-SMS	FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
86	0167/2026-SMS	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
87	0168/2026-SMS	HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Basica I	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
88	0029/2026-SMS	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
89	0030/2026-SMS	SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
90	0031/2026-SMS	PHARMAPLUS LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
91	0032/2026-SMS	B F DE MENESES SOUSA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
92	0034/2025-SMS	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
93	0049/2026-SMS	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
94	0044/2026-SMS	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
95	0038/2026-SMS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro
96	0045/2026-SMS	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral	Georgeline Medeiro Silveira	Liziane Melo Carneiro

expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 17 de março de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 059/2026-SMS, DE 16 DE ABRIL DE 2026. DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA.A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.Art. 2º. AO GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 16 de abril de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO I - TABELA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS. Tabela com 5 colunas: ITEM, NUMERO DO CONTRATO, EMPRESA, OBJETO, GESTOR, FISCAL. Contém 63 linhas de dados detalhadas.

86	0147/2024-SMS	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Básica I	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
87	0148/2024-SMS	BIRL HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos da Atenção Básica I	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
88	0029/2024-SMS	GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos condições estabelecidas no Termo de Referência de edital e no projeto de CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P04630/2025	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
89	0030/2024-SMS	SAUDENORD-COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos condições estabelecidas no Termo de Referência de edital e no projeto de CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P04630/2025	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
90	0031/2024-SMS	PHARMAPLUS LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos condições estabelecidas no Termo de Referência de edital e no projeto de CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P04630/2025	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
91	0032/2024-SMS	B F DE MENESES SOUSA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos condições estabelecidas no Termo de Referência de edital e no projeto de CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P04630/2025	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
92	0034/2024-SMS	COMERCIAL QUÍMICA RIOCLARENSE LTDA	Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos condições estabelecidas no Termo de Referência de edital e no projeto de CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P04630/2025	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
93	0049/2024-SMS	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
94	0044/2024-SMS	MEDICINAL FARMACIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
95	0039/2024-SMS	DISMARTIN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro
96	0045/2024-SMS	MEDIVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral	Georgeline Medeiros Silveira	Luizane Melo Carneiro

SECRETARIA DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SETRAN. PROCESSO Nº P396435/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Trânsito. CONTRATADO: J. ANDRADES INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 155/167, Vila Conceição, Diadema/SP, CEP 09.912-230, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 62.115.217/0001-02, representada neste ato pelo Sr. JOSE ANDRADE CARNEIRO JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25002 - SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria do Trânsito nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P396435/2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 4101.04.122.0060.2.727.0000.33.90.39.00.1.500.0000.00 e 4101.04.122.0060.2.727.0000.33.90.39.00.1.752.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será FISCALIZADA pelo servidor Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. DA GESTÃO DO CONTRATO: A GESTÃO será realizada pelo servidor Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José de Sousa Cronemberges. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSE ANDRADE CARNEIRO JÚNIOR. Gustavo Paiva Madeira, Coordenador Jurídico da SETRAN.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025-SESEP, P445879/2026. CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADO: Sr. Artur Guimarães Filho, inscrito no CPF: *.136.093.-**. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 10/2025-SESEP, que tem como finalidade o "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 16/04/2026 a 16/04/2027. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 16 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Sr. Artur Guimarães Filho, Contratado, e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.**

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO - O município de Sobral, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, sediada à Av. Dr. José Euclides Ferreira gomes, nº 435, Coração De Jesus, Sobral/CE, CEP 62043-070, representada por seu Superintendente, o Sr. EULER FONSECA RODRIGUES, doravante denominada CEDENTE; e do outro o SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SESEP, neste ato representada pela Sr. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES, Secretário da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo De Cessão De Uso De Bens Móveis, mediante as condições abaixo especificadas. SOBRAL/CE, 16 DE ABRIL DE 2026. CEDENTE - Sr. EULER FONSECA RODRIGUES - SUPERINTENDENTE DA AMA, CESSIONÁRIO - JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SESEP.

QNTD	OBJETO	TOMBO
1	CAMINHÃO - Caminhão VW baú, Placa SBE-1116, Renavam: 1327230531, Chassi: 9535C3TCXPRO2983	244.584
1	TRICICLO - Elétrico	249.909
1	TRITURADOR - LIPPEL	238.917
1	TRITURADOR - LIPPEL	230.053

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1227/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o requerimento, laudo e relatórios apresentados pela servidora efetiva APOLONIA CASTELO BRANCO DANIEL RICHARD solicitando a redução da jornada de trabalho. CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o TEMA 1097 do Supremo Tribunal Federal, extensão das regras da Lei Nº 8112/1990 aos servidores estaduais e municipais, que asseguram o direito a redução de jornada de trabalho ao servidor que necessita acompanhar tratamento de filho, cônjuge ou dependente. RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora efetiva APOLONIA CASTELO BRANCO DANIEL RICHARD redução da jornada de trabalho em 1 (uma) hora diária, em caráter provisório, sem qualquer prejuízo em sua remuneração e sem a necessidade de compensação de horário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de abril de 2026. Francisco Linhares Ponte Júnior - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1226, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais: CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros no âmbito da Tesouraria; CONSIDERANDO o afastamento da servidora Maria Edite Teixeira Negreiros, em razão do gozo de férias no período de 07 a 16 de abril de 2026; CONSIDERANDO a importância de não haver descontinuidade na execução das atividades inerentes à Tesouraria; CONSIDERANDO a aptidão e capacidade técnica do servidor Beethoven Fernandes Lopes para o desempenho das funções; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Beethoven Fernandes Lopes para substituir, interinamente, a Tesoureira Maria Edite Teixeira Negreiros, no período de 07 a 16 de abril de 2026. Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado assumirá todos os encargos, competências e responsabilidades inerentes à função de Tesoureiro(a), respondendo pelos atos praticados no exercício da função. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período especificado. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 14 de abril de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO - A F DE SA MORAES Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação nº 0001/2023 com validade até 13/04/2026, referente às atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Coleta de resíduos não-perigosos; Distribuição de água por caminhões. Empreendimento situado na Rua SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 2331, Bairro/Distrito Edmundo Monte Coelho, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 16/04/2026.

Contrato nº 0031/2026



Última atualização 23/04/2026

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** ° P404630/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Data de assinatura:** 07/04/2026 **Vigência:** de 07/04/2026 a 07/04/2027

Id contrato PNCP: 07598634000137-2-000052/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [07598634000137-1-000132/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Informação complementar:

Contrato no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao item 3, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE25021-SMS

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.817.043/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PHARMAPLUS LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		23/04/2026 - 14:16:15

Exibir: 1-1 de 1 itens Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.